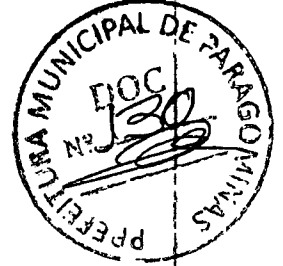


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-00002

PARECER TÉCNICO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 001/2021-GPP, expedida e publicado em 04 de janeiro de 2021, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, em consonância a autorização do Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal, para proceder à abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, no campo da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paragominas, vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, esta Comissão de Licitação se pronunciou da seguinte forma. Vejamos:

1) For convidada apenas 01 (uma) empresa para apresentar proposta de preços, conforme relação abaixo:

a) CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº 19.473.976/0001-00, estabelecida na Av. Augusto Montenegro nº 4300, Sala 1216, Torre Sul, Bairro Parque Verde, cidade de Belém/Pa.

1.1) Foi realizado pesquisa junto ao Tribunal Contas dos Municípios do Estado do Pará, a fim de conseguir uma pesquisa de preços para se verificar se o preço apresentado pela empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP estaria dentro do valor de mercado, e após análise de 08 (oito) contratos de prestação de serviços contábeis com objetos semelhantes ao serviço desejado, conforme relação abaixo, ficou constatado que o preço está de acordo com o de mercado:

a) Contrato nº 001/2019 (Prefeitura) e Contrato nº 001/2019 (Educação), da empresa FUTURA CONTABILIDADE E ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



portadora do CNPJ (MF) nº 17.113.958/0001-91, com sede na Av. Xingu nº 625, Bairro Centro, cidade de Xinguara/Pa;

b) Contrato nº 20200217 (Saúde), da empresa VANILDO SILVA MACIEL, portadora do CPF nº 236.063.802-59, com sede na Av. Bernardo Sayão, Vila Rios nº 15660, Casa C altos, bairro Cidade Velha, cidade Belém/Pa;

c) Contrato nº 20200218 (Assistência Social), da empresa VANILDO SILVA MACIEL, portadora do CPF nº 236.063.802-59, com sede na Av. Bernardo Sayão, Vila Rios nº 15660, Casa C altos, bairro Cidade Velha, cidade Belém/Pa;

d) Contrato nº 2019180102 (Saúde), da empresa IBRAN DOS SANTOS NOVAES, portadora do CPF nº 301.763.102-82, com sede na Rua Jardim Esmeralda nº 300, Bairro Guanabara, cidade Ananindeua/Pa;

e) Contrato nº 20180001 (Prefeitura e Fundos), da empresa D. SAMPAIO T. MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA, portadora do CNPJ (MF) nº 24.592.027/0001-89, com sede na Av. Alcindo Cacela nº 22687, Bairro Centro, cidade de Belém/Pa;

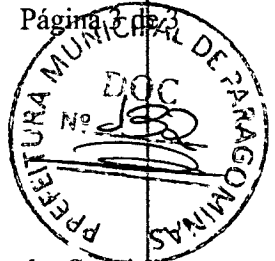
f) Contrato nº 202000011 (Saúde), da empresa RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, portadora do CNPJ (MF) nº 34.261.878/0001-00, com sede na Rua Cujubim, cidade de Belém/Pa,

g) Contrato nº 20200008 (Educação), da empresa RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, portadora do CNPJ (MF) nº 34.261.878/0001-00, com sede na Rua Cujubim, cidade de Belém/Pa.

2) Após apuração e julgamento da cotação de preço, conforme em anexo, demonstrando que a empresa apresentou proposta com o menor preço médio de todos os itens para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, foi a empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP,

3) A Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, deve ser prestada por empresa especializada com formação e capacidade técnica específica, e devidamente comprovada para o desempenho de sua atividade;

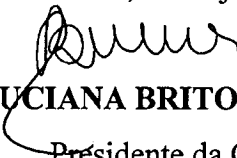
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 4) Considerando a natureza comercial/especializada da empresa, a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria Administrativa e/ou Jurídica se enquadra dentro das normas constantes do Inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações;
- 5) Em conformidade com o que prescreve o Art. 25, Inciso II, do supracitado diploma legal, a contratação da empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, goza de dispensa de Licitação, fator de confiabilidade técnica e moral para a administração pública municipal, não existindo nenhum óbice na contratação da referida empresa, utilizando-se do processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 6) Diante dos documentos comprobatórios apresentados “proposta de preço e documentos de habilitação” em anexo, para a contratação da empresa, constata-se tratar de empresa especializada para execução dos serviços para os Órgãos de Administração Pública Municipal, principalmente para esta Prefeitura Municipal.

Assim, Senhor Prefeito Municipal, a manifestação desta Comissão Permanente de Licitação, ficando a seu juízo, com a solicitação de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Paragominas sobre este Parecer Técnico e a formação da inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para execução dos serviços através de instrumento administrativo..

Paragominas-Pa, 11 de janeiro de 2021



LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL

Portaria nº 001/2021-GPP